

ACEF/1718/0114527 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Graça Azevedo
Rui Robalo
Ivânia Tavares
María Begoña Prieto

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Superior Politécnico Gaya (Ispgaya)

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Escola Superior De Ciência E Tecnologia (Ispgaya)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Contabilidade

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5._Plano_Curricular_Cont_2016.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Contabilidade

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

344

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

345

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

3 anos, 6 semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

30

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

Não aplicável.

1.11. Condições específicas de ingresso.

Podem ingressar no ciclo de estudos de licenciatura em Contabilidade os estudantes que satisfaçam as disposições previstas no DL n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, que tenham como classificação mínima de candidatura 95 pontos, e como prova de ingresso: Economia ou

Matemática ou Português, com nota mínima de 95 pontos. Podem ainda ingressar os candidatos maiores de 23 anos nos termos das disposições constantes do DL 64/2006, de 21 de março, os titulares de Diplomas de Especialização Tecnológica, os Diplomados de TeSP e titulares de outros cursos superiores.

1.12. Regime de funcionamento.

Outros

1.12.1. Outro:

Diurno or Pós-Laboral.

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

ISPGAYA

1.14. Eventuais observações da CAE:

<sem resposta>

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Não

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Em parte

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

O Coordenador do ciclo de estudos possui o Doutoramento em contabilidade, contudo não apresenta publicações.

O Corpo docente é composto por 14 docentes correspondente a 11,7 ETI.

O corpo docente especializado inclui um docente com doutoramento, dois docentes com título de especialista (Dec-Lei nº 206/2009) e três docentes reconhecidos como especialistas pelo CTC da IES, totalizando 4,2 ETI, correspondendo a 36% de Doutores/Especialistas na área fundamental do ciclo de estudos, não cumprindo o rácio exigido de 50%.

O corpo docente é avaliado semestralmente pelos estudantes. Os docentes fazem a sua autoavaliação confrontando o programa proposto com o efetivamente lecionado. No entanto, não há evidência da aplicação do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes, existente na IES. É notória a falta de atividades de desenvolvimento profissional de alto nível ou investigação aplicada e publicação de artigos científicos por parte dos docentes na área fundamental do ciclo de estudos.

2.6.2. Pontos fortes

Não aplicável.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Promover o aumento do corpo docente especializado (doutores e especialistas) na área fundamental do ciclo de estudos.

Reforçar a investigação e aumentar as publicações em revistas internacionais na área fundamental do ciclo de estudos.

Incentivar atividades de desenvolvimento profissional de alto nível por parte dos docentes na área fundamental do ciclo de estudos.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Em parte

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

O pessoal não docente afigura-se ser em número suficiente e apresenta as competências necessárias ao ciclo de estudos.

Não existe regulamento de avaliação de desempenho.

3.4.2. Pontos fortes

Não aplicável.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Necessidade de existir um regulamento de avaliação de desempenho do pessoal não-docente.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Não

4.2. Apreciação global do corpo docente

4.2.1. Apreciação global

Nos últimos 3 anos, a IES não consegue preencher as vagas. No presente ano letivo, o curso não

teve procura, não tendo nenhum aluno inscrito no primeiro ano. Nos três anos anteriores, o número de inscritos pela primeira vez, no primeiro ano, foram em média inferior a quatro.

4.2.2. Pontos fortes

Não aplicável.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Devem ser implementadas medidas que conduzam a um aumento do número de alunos inscritos no ciclo de estudos.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

O nível de sucesso escolar é bom, tal como o nível de empregabilidade. Tal pode dever-se ao facto do ciclo de estudos ser frequentado essencialmente por trabalhadores-estudantes.

5.3.2. Pontos fortes

Não aplicável.

5.3.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos,

designadamente de natureza pedagógica:

Não

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Não

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

Apesar de haver vários docentes integrados em centros de investigação externos à IES, estes centros contemplam essencialmente áreas científicas que não a fundamental deste ciclo de estudos.

O nível de publicações em revistas internacionais na área fundamental do ciclo de estudos é quase inexistente.

No relatório da IES não existem evidências de atividades relevantes de desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços à comunidade.

6.6.2. Pontos fortes

Não aplicável.

6.6.3. Recomendações de melhoria

Reforçar as publicações internacionais na área científica do ciclo de estudos.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Não

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Não

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

O nível de internacionalização é baixo. Existe fraca mobilidade docente e discente. O número de estudantes internacionais é nulo.

7.4.2. Pontos fortes

Não aplicável.

7.4.3. Recomendações de melhoria

Promover a mobilidade docente e discente.

Promover a procura do ciclo de estudos por parte dos estudantes internacionais.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Em parte

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

Não aplicável.

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

Existem alguns mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos.

Os alunos preenchem inquéritos semestralmente, os docentes fazem autoavaliação que depois discutem com o diretor de curso que também avalia os docentes. No entanto, parece não ter consequências para a avaliação docente.

Existe um regulamento de avaliação do pessoal docente e existem critérios de avaliação do pessoal não docente. No entanto, a aplicação dos procedimentos de avaliação parece não ter consequências. A estrutura curricular apresentada no guião de auto avaliação não corresponde ao que está publicado em diário da república. Algumas unidades curriculares estão associadas a uma área científica incorreta (Estágio no 5º semestre e Planeamento e Controlo de Gestão no 6º semestre), dando a entender que o curso tem duas áreas fundamentais quando na realidade apenas tem uma

única área fundamental.

A IES apresenta um regulamento de creditação de formação e experiência profissional de 2012 (1.14),

quando a legislação mudou em 2016 e em 2018 (D.L. 63/2016 de 13 de setembro, alterado pelo D.L. 65/2018 de 16 de agosto).

8.7.2. Pontos fortes

Não aplicável.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Aumento da qualificação docente na área fundamental do ciclo de estudos.

Efetuar a correta afetação das unidades curriculares à respetiva área científica de Contabilidade e Fiscalidade.

Atualizar o regulamento de creditação de formação e experiência profissional.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Uma grande parte das recomendações já apontadas na última avaliação ainda não foram alcançadas. Assim, continua a ser necessário:

- Promover o aumento do corpo docente especializado (doutores e especialistas) na área fundamental do ciclo de estudos;
- Reforçar a investigação e aumentar as publicações em revistas internacionais na área fundamental do ciclo de estudos;
- Promover a internacionalização docente e discente;
- Incentivar atividades de desenvolvimento profissional de alto nível por parte dos docentes na área fundamental do ciclo de estudos;
- Corrigir a estrutura curricular.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

As propostas de melhoria apresentadas não parecem contribuir para resolver os vários pontos fracos do ciclo de estudos.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

<sem resposta>

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

A CAE analisou cuidadosamente o conteúdo da pronúncia apresentada pelo Instituto Superior Politécnico de Gaya (Ispgaya) à versão preliminar deste relatório.

A CAE entende que o ciclo de estudos não deve ser acreditado.

11.2. Observações

Não aplicável.

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

O ciclo de estudos apresenta uma procura baixa. O corpo docente especializado, Doutores/Especialistas na área fundamental do ciclo de estudos, não cumpre os critérios legalmente exigidos.

O nível de publicações do corpo docente na área fundamental do ciclo de estudos é baixo. É notória a falta de atividades de desenvolvimento profissional de alto nível ou investigação aplicada por parte dos docentes na área fundamental do ciclo de estudos.

Baixo nível de internacionalização do ciclo de estudos.

A estrutura curricular apresentada no guião de avaliação não corresponde ao que está publicado em diário da república. Algumas unidades curriculares estão associadas a áreas científicas incorretas, dando a entender que o curso tem duas áreas fundamentais quando na realidade apenas tem uma única área fundamental.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos não deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

<sem resposta>